

Nota Técnica nº 53 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água instituída pelo Comitê Interfederativo – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2019.

Assunto: Análise do pedido de novo pleito e cancelamento de pleitos aprovados do município de Rio Casca.

I. INTRODUÇÃO

1. A presente nota técnica visa apresentar o resultado da análise realizada pelos membros da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água (CT-SHQA), instituída pelo Comitê Interfederativo (CIF), no atendimento às Deliberações nº 43/2017 e nº 117/2017 do CIF, que definiram um conjunto de critérios para aplicação dos recursos financeiros previstos no âmbito do **“Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos”**, em conformidade com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC. Serão analisadas as seguintes questões:

- Novo pleito apresentado pelo município de Rio Casca, conforme Ofício número 073/2019, de 02 de setembro de 2019;

II – ANÁLISE DO PEDIDO DE NOVO PLEITO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

MUNICÍPIO AA2	VALOR TOTAL 169	Teto SES	Teto RSU
Rio Casca	R\$7.878.321,79	R\$7.090.489,61	R\$787.832,18

CONTEXTUALIZAÇÃO

A Prefeitura de Rio Casca, conforme Ofício número 073/2019, de 02 de setembro de 2019, solicita o cancelamento dos pleitos de “Elaboração de Projeto básico e executivo do SES da sede” no valor de R\$ 120.000,00 e do pleito “Licenciamento ambiental” no valor de R\$ 25.000,00, aprovados pela NT nº 41 da CT-SHQA e Deliberação CIF 290, totalizando R\$ 145.000,00 e solicita o valor de R\$ 1.457.362,20 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) para a complementação das obras do sistema de esgotamento sanitário, com execução da Elevatória 02; Linha de Recalque 02; Interceptor 01 da margem direita do rio Casca; muros de contenções em gabião nas Elevatórias 01 e Final; ligações prediais de esgoto; demolição e recomposição de pavimento poliédrico com reaproveitamento, em parte do Interceptor Roma, dentre outros serviços na sede do município.

ANÁLISE DO PLEITO

Foi informado pela Prefeitura de Rio Casca que a COPASA MG está elaborando, sem ônus para o município, os projetos básicos e executivos das áreas remanescentes das obras em execução do SES da sede do município de Rio Casca, que serão objeto de novo pleito dos recursos financeiros da Fundação Renova, garantidos para o município de Rio Casca, o que justifica o cancelamento do pleito “Elaboração de Projeto básico e executivo do SES da sede”.

Foi enviado no ofício a licença ambiental do empreendimento, justificando a solicitação de cancelamento do pleito “Licenciamento ambiental”.

Segundo apresentado pela Prefeitura de Rio Casca, o referido pleito faz parte das obras que estão sendo executadas e custeadas com recursos financeiros da FUNASA, conforme convênio firmado com o município de Rio Casca sob o nº TC/PAC0352/14.

Para subsidiar esse pleito, a Prefeitura protocolou os seguintes documentos:

- Ofício de solicitação número 073/2019;
- Memorial Descritivo com as principais justificativas que subsidiaram a solicitação do referido pleito;
- Formulário preenchido (anexo 3);
- Compromisso formal de sustentabilidade/funcionalidade do sistema;
- Compromisso de não sobreposição de ações com recursos financeiros repassados pela FUNASA e pela Fundação RENOVA;
- Cópia da licença ambiental;
- Cópia de comprovação de titularidade da(s) área(s) onde serão executadas as obras;
- Certidão de Inteiro Teor - Área da ETE Rio Casca da Copasa;
- Croqui de identificação das áreas de aplicação de cada recurso financeiro;
- Relatório fotográfico elaborado pela COPASA MG da obra do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Rio Casca/MG;
- Relatório fotográfico dos Danos Provocados pela Enchente em 04/12/2017 no Município de Rio Casca;
- Mapa chave demonstrando a funcionalidade do sistema;
- Cópia da ART/RRT de projeto.

De acordo com a Nota Técnica nº 33 da CT-SHQA considera-se que quase todos os documentos listados no anexo 01 da referida nota foram entregues, a exceção do estudo de viabilidade técnica e econômica das infraestruturas. Contudo, foi informado pela COPASA MG, que é a responsável pela prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da sede do município de Rio Casca, que conforme Contrato de Programa nº 974043, firmado entre as partes em 30/12/2008, aplica tarifa EDC – Esgoto Dinâmico com Coleta aos clientes da sede do município, conforme declaração de cobrança de tarifa EDC apresentada.

Desta forma, diante de toda a relação de documentos apresentada pela Prefeitura e as das complementações realizadas pela COPASA MG, entende-se que existe a viabilidade técnica e econômica das infraestruturas, haja vista que a COPASA MG será a responsável pela operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário a ser implantado.

De acordo com o Memorial Descritivo apresentado pela Prefeitura,

Em 28/11/2017, a Prefeitura Municipal de Rio Casca realizou a licitação da Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de Rio Casca, que contemplava a execução de interceptores, redes coletoras, estações elevatórias e ETE, com recursos não onerosos autorizados pela FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, mediante Termo de Compromisso TC/PAC 0352/2014.

Em 04/12/2017, antes do início das obras, ocorreu uma grande enchente atípica no Município, que provocou a elevação do nível do rio Casca em cerca de 7,50 metros e o alargamento do leito deste manancial, modificando a topografia das margens que receberiam os interceptores de esgoto ora projetados.

O nível de precipitação inundou parcialmente a cidade, causando a remoção da margem direita do Rio Casca. Este fato impede que o interceptor MD seja construído nos mesmos moldes do projeto inicial.

Assim, foi projetada uma nova concepção de parte do Interceptor 01 – MD, passando o mesmo por via pública (Rua Elza Vieira Starling), sendo necessária a construção da Estação Elevatória de Esgotos 02.

A enchente também alterou a topografia das áreas das elevatórias de esgoto 01 e Final, tornando necessária a execução de muros de contenções para a segurança das referidas estruturas, visto que as mesmas estão em área de risco de inundação (margem do Rio Casca).

Essas alterações e adequações de projeto original geraram atrasos na execução da obra e oneraram a meta física inicialmente prevista.

Para que o Município possa executar a meta física pactuada com a FUNASA, será necessário que o mesmo entre com uma contrapartida financeira.

Os recursos pleiteados junto à FUNDAÇÃO RENOVA entrarão como contrapartida financeira para a execução total da obra licitada com recursos da FUNASA garantindo assim, a funcionalidade do sistema implantado.

Esse valor de contrapartida irá contemplar os seguintes serviços:

- *Interceptor 01 – Margem Direita;*
- *Estação Elevatória de Esgotos 02 e sua Linha de Recalque;*
- *Muros de contenções em gabião nas Estações Elevatórias 01 e Final;*
- *Ligações Prediais de Esgoto;*
- *Demolição e recomposição de pavimento poliédrico com reaproveitamento, em parte do Interceptor Roma.*

Ressalta-se que há uma divergência entre os valores apresentados para o pleito, contudo, segundo informado no Formulário (anexo 3 da NT nº 33 da CT-SHQA), o pleito caracteriza-se por uma:

complementação de recursos do convênio firmado com a FUNASA, sob o nº TC/PAC0352/14, cujo objeto é a execução das obras do SES da sede, no valor R\$ 10.283.350,27. No entanto, devido à enchente ocorrida em 04 de dezembro de 2017, houve a necessidade de alterações no projeto original, haja vista que o leito e as margens do rio Casca foram totalmente alteradas conforme Relatório Técnico e fotográfico anexo. Deste modo, necessita-se de um aporte estimado em R\$ 1.457.362,20. No entanto a planilha apresentada possui valor de R\$1.324.874,73 e está em análise pela equipe técnica da FUNASA, e por esta razão, o analista do órgão informou que poderá haver uma variação de até 10% do valor da contrapartida do município após a análise final. O aporte deste recurso será destinado para execução da Elevatória 02; Linha de Recalque 02; Interceptor 01 da margem direita do rio Casca; muros de contenções em gabião nas Elevatórias 01 e Final; ligações prediais de esgoto; demolição e recomposição de pavimento poliédrico com reaproveitamento, em parte do Interceptor Roma, dentre outros serviços na sede do município de Rio Casca e devidamente destacados na planilha orçamentaria e no mapa-chave do projeto. Destaca-se que será necessário este aporte dos recursos da Fundação RENOVA para garantia de etapa útil das obras do SES da Sede. Além disto, informa-se que a execução do TC/PAC 0352/14, possui planilha orçamentária licitada e com obras em andamento, com a 3ª parcela liberada e execução físico-financeira de 65,97%.

De acordo com as informações analisadas para a elaboração desta Nota Técnica, considera-se que o pleito da Prefeitura de Rio Casca não caracteriza sobreposição de ações haja vista que em razão das enchentes ocorridas na sede do município em 04/12/2017, houve necessidade de mudança no projeto original que acarretou a insuficiência dos recursos da FUNASA para cumprimento da meta física. Este recurso pleiteado refere-se à complementação/contrapartida do município de Rio Casca, para cumprimento/execução das metas físicas pactuadas no convênio TC/PAC 0352/14, firmado com a FUNASA.

Diante do exposto, esta CT-SHQA considera o referido pleito passível de aprovação embora deva-se destacar que a funcionalidade do referido pleito está relacionada à execução do convênio que essa Prefeitura possui junto à FUNASA.

CONSIDERAÇÕES

Com base nas informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Rio Casca e a partir da análise do pleito do município quanto às ações de esgotamento sanitário no âmbito do “Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos” e em conformidade com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC, a CT-SHQA recomenda ao CIF o seguinte encaminhamento:

- Cancelar o pleito “Elaboração de Projeto básico e executivo do SES da sede” no valor de R\$ 120.000,00 e o pleito “Licenciamento ambiental” no valor de R\$ 25.000,00, aprovados pela NT nº 41 da CT-SHQA e Deliberação CIF 290;
- Considerar apto o novo pleito apresentado pelo município de Rio Casca para complementação das obras do sistema de esgotamento sanitário, com execução da Elevatória 02; Linha de Recalque 02; Interceptor 01 da margem direita do rio Casca; muros de contenções em gabião nas Elevatórias 01 e Final; ligações prediais de esgoto; demolição e recomposição de pavimento poliédrico com reaproveitamento, em parte do Interceptor Roma, dentre outros serviços na sede do município, no valor de **R\$1.457.362,20** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

O Quadro a seguir apresenta a compilação dos dados do município de Rio Casca quanto ao pleito avaliado nesta Nota Técnica no que diz respeito a esgotamento sanitário:

Valor teto estimado para esgotamento sanitário	R\$7.090.489,61
Pleitos já aprovados para esgotamento sanitário	
Elaboração de Projeto básico e executivo do SES da sede (a ser cancelado)	R\$ 120.000,00
Licenciamento ambiental (a ser cancelado)	R\$ 25.000,00
Valor apto total dos pleitos já aprovados (a serem cancelados)	R\$145.000,00
Valor remanescente *Não considera o valor do pleito atual.	R\$6.945.489,61
Valor solicitado no pleito atual	R\$1.457.362,20
Valor remanescente *Considerando o pleito atual.	R\$5.633.127,41

CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

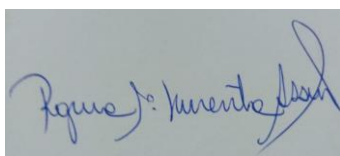
Destaca-se que é de conhecimento amplo a Deliberação CIF nº 268, de 28 de março de 2019 que trata da aprovação dos procedimentos para novos chamamentos e alteração de pleitos no âmbito do Programa de Coleta e Tratamento de esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos, conforme Nota Técnica nº 33/2019 da CT-SHQA. Da mesma forma é de conhecimento a disponibilização, pela Fundação Renova, de apoio técnico aos municípios bem como já ocorreram com presença de membros da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA), BDMG, representantes das Prefeituras e prestadores de serviço de saneamento, nesse ano de 2019, duas rodadas de reuniões para esclarecimentos sobre o “**Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos**”.

Ressalta-se que não foram avaliados os projetos de engenharia sob a ótica de aferição dos dimensionamentos, aderência às normas técnicas, custos unitários, bem como viabilidade técnica econômica, financeira, social e ambiental das soluções propostas, entre outros aspectos, os quais deverão ser objeto de análise posterior, externo ao âmbito da CT-SHQA. Inclui-se nessa ressalva os pleitos realizados para aquisição de imóvel para a construção de estação de tratamento de esgotos e indenização da faixa de servidão. Nestes casos, é necessário que a Fundação Renova, juntamente ao BDMG e contando com as informações do apoio técnico, certifiquem que as áreas alvo desta ação são aquelas especificadas no respectivo projeto de engenharia e que o valor está compatível com o de mercado.

Equipe Técnica responsável pela elaboração da Nota Técnica

Fernanda Gonçalves Oliveira	Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional - SECIR
Adelino Martins Júnior	COPASA/MG

Nota Técnica aprovada em 13/09/2019



Regina Márcia Pimenta Assunção Coordenação da CT-SHQA / IGAM

